

Portarias

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 009

Autorização para participar do Sistema de Escritório Remoto

R E S O L V E,

Art. 1º. Autorizo o servidor Fernando Paiva Bezerra, mat.603404, cargo Assistente Administrativo, a participar do Sistema de trabalho de Escritório Remoto, instruído pela Lei nº9.254, de abril de 2018, e pelo Decreto nº 17.584/2018, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A forma de execução do Trabalho será apenas por Sistema de Escritório Remoto, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 14 de março de 2022
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 062

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor municipal, com matrícula nº 616819, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº 971730/2022, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de março de 2022
Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 009

Exclui membro da Comissão de Análise de Posturas - CAP, nomeado pela Portaria nº 09, de 01 de março de 2021.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica excluído **Paulo Vitor Aquino Dal Col** da função de Membro da Comissão de Análise de Posturas - CAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de março de 2022
Marcelo de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

Leis

LEI Nº 9.819

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, instituindo o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 14 de março como o "Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres", acrescentando-o no Anexo I da Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

MARÇO	
14	Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.820

Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Beco "sem nome" para Beco João Rodrigues da Costa.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Beco João Rodrigues da Costa o logradouro público com início na Rua Bom Pastor (ponto de coordenadas UTM E = 361.378,863 e N = 7.757.198,796) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 361.402,728 e N = 7.757.200,440), no bairro Redenção.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2022



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003000360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.